



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

10/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 20
DE MAIO DE 2009 -----

----- Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr.^a Mariana Ricardina Costa, Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, Dr. Jorge José Horta Revez e Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 6 DE MAIO DE 2009: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 6 de Maio de 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- PONTE SOBRE A RIBEIRA DE OEIRAS: -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez perguntou quem é responsável pelas obras de manutenção da Ponte sobre a Ribeira de Oeiras, se a Câmara ou o Instituto de Estradas de Portugal. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara disse que, como é do conhecimento de todos aquela Ponte necessita de uma reparação. Que foi pedida uma vistoria às Estradas de Portugal e essa vistoria apontou algumas necessidades de correcções nalguns pontos da Ponte, nomeadamente rebocos. Que a Câmara iniciou também um processo porque pretendia fazer-lhe uma pintura/caiação e limpeza dos mármore, dando-lhe uma "cara nova". -----

----- Prossequindo o Snr. Presidente disse que dada a inspecção que foi feita e onde foram apontadas algumas deficiências, ficou preocupado e falou com as Estradas de Portugal tendo-lhe sido dito que não se responsabilizavam para fazer uma vistoria mais profunda porque a Ponte seria responsabilidade da Câmara conforme Acordo celebrado nos anos 90, em que a Câmara aceitou dois troços de estrada, até então nacionais, sendo que uma integrava esta obra de arte da Ponte sobre a Ribeira de Oeiras e a outra até ao cruzamento dos Fernandes, integrava também a Ponte sobre o Rio Guadiana. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que na altura questionou a Direcção de Estradas sobre o assunto porque, evidentemente, não concorda com o que está estipulado no Acordo e a Câmara não tem recursos para efectuar uma intervenção profunda nas Pontes se um dia for necessário. Que na altura até pensou e viu o assunto com o Governo Civil, de que esse Acordo até podia não ser totalmente legal, porque não há muitas situações no País de câmaras que recebem troços de estradas nacionais que integrem obras de arte e não acha isso bem. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou se a resposta do Instituto de Estradas sobre a responsabilidade da Câmara foi feita por escrito, tendo o Snr. Presidente respondido que está escrito no Acordo, ao que o Vereador Dr. Jorge Revez respondeu dizendo que o Acordo não diz isso. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara afirmou que o Acordo diz exactamente isso, na alínea e) ou f) diz que na passagem destes troços para a Autarquia estão incluídas as obras de arte de cada um deles, que está lá claro numa das alíneas. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez solicitou então que lhe fosse fornecida uma cópia do Acordo. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara disse que tem o Acordo, tal como a DOPE e o Gabinete Jurídico. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que quer ver o Acordo porque a informação que tem não é a que foi prestada pelo Snr. Presidente. Que lhe foi dito pelo presidente da Câmara na altura que o Acordo que a Câmara fez com as Estradas de Portugal era no sentido de as Estradas Nacionais que atravessavam a Vila no sentido do Algarve e a que vai para Serpa, cada vez que a Câmara queria fazer uma pequena reparação

tinha de pedir autorização do Instituto de Estradas de Portugal e para evitar essas questões a Câmara acordou com o Instituto que o troço desde os armazéns da Câmara até à Ponte, quer uma quer outra, passavam para a jurisdição da Autarquia, mas as obras de arte não passavam e isso foi-lhe garantido pelo ex-presidente da Câmara. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que não é isso que está no Acordo, onde numa das alíneas consta claramente que os troços entregues à Câmara integram as obras de arte. Que o troço vai desde o Campo de Futebol até ao Convento e o outro até aos Fernandes. -----

----- Retorquiu o Vereador Dr. Jorge Revez que o que lhe foi dito foi que excluía as obras de arte. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara disse que se o ex-presidente o informou nesse sentido, foi ele quem assinou o Acordo que inclui as obras de arte. Que o Acordo está assinado, veio a reunião de Câmara e tem uma deliberação de Câmara. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que de qualquer forma gostaria que lhe fosse fornecida uma cópia do Acordo para ler com atenção. -----

----- O Snr. Presidente disse que está a par do assunto já que o Gabinete Jurídico elaborou um processo no sentido de questionar junto das Estradas de Portugal a questão já que considera perfeitamente injusto que a Câmara tenha obras de arte à sua responsabilidade. Que o processo foi elaborado e teve uma reunião em Lisboa com o Gabinete do Secretário de Estado na pessoa do Dr. Paulo Campos e foram dados uma série de passos para se tentar saber em primeira mão se era realmente responsabilidade da Câmara as obras de arte e o que resultou foi que de facto era devido ao Acordo que foi assinado. Que a Câmara queria também saber da possibilidade de devolver as obras de arte às Estradas de Portugal porque é de todo justo que sejam eles os responsáveis e o que lhe foi dito é que há um Protocolo com a Câmara que foi feito em troca de alguma coisa e que não vão desfazer o Acordo que foi feito na altura. -----

----- Prosseguindo o Snr. Presidente disse que a Câmara vai manter a sua posição, mas quando for altura teremos de ser nós a reparar as Pontes. E que depois de dois processos para as Estradas de Portugal e eles terem confirmado o Acordo, foi o processo analisado pelo Gabinete Jurídico e neste momento já estamos na DOPE a preparar o projecto de reabilitação e recuperação da Ponte sobre a Ribeira de Oeiras, e vamos vendo qual é a situação mais barata, se não será fazer uma Ponte nova próximo da existente, ficando esta só para trânsito pedonal dado ser um monumento já com muitos anos e com toda a sua importância em termos de história. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou em que situação se encontra o novo troço da estrada do Algarve. -----

----- O Snr. Presidente disse que sobre o IC27 têm sido colocadas várias questões ao Ministério e o que se diz, não de forma oficial, é que está tudo preparado para ser lançado no próximo ano. Que já solicitou uma reunião com o Secretário de Estado, mas que ainda não lhe foi concedida. Que não sabe se a intervenção se fará num só troço, mas o que estava previsto era avançar numa primeira fase com o troço Santa Marta/Mértola e mais tarde com o troço Mértola/Albernôa. Que se for feito o troço Santa Marta/Mértola vão ter que alterar as ligações para a entrada de Mértola, até porque vão ter que considerar que existe uma Ponte que neste momento está interdita a trânsito acima das 20 toneladas e sendo objectivo do IC27 a ligação a Serpa e toda aquela zona de Espanha, a Ponte terá de ser reparada ou então terão de construir uma nova. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que podem fazer o troço logo com a Ponte, mesmo que façam em dois troços. -----

----- O Snr. Presidente disse que isso era o que queria sugerir ao Secretário de Estado, que nesta 1ª fase de Santa Marta/Mértola incluíssem logo a Ponte de entrada em Mértola e aí até sugeria uma Ponte nova, tendo até já ido ao local onde a mesma poderá ser construída, que esteve lá com uma equipa técnica e o local seria o mais adequado e teria mais vantagens que a existente não oferece. -----

----- Quanto à primeira questão levantada pelo Vereador Jorge Revez, o Snr. Presidente disse que confirmou, tornou a confirmar e obteve confirmação do Gabinete Jurídico que realmente ambas as pontes são da responsabilidade da Câmara e o que o preocupa mais é a da Ribeira de Oeiras que quando tiver problemas não sabe como irá ser. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

DA CÂMARA: 1.073.011,51 €; -----
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 26.817,56 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:- -----

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: -----

a)- Lei 20/2009, de 12 de Maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. -----

b)- Decreto-Lei nº 118/2009, de 19 de Maio - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de Setembro, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral, criando a rede telemática de informação comum. -----

c)- Decreto-Lei nº 119/2009, de 19 de Maio - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 379/97, de 27 de Dezembro, que aprova o Regulamento que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respektivo Equipamento e Superfícies de Impacte. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- AMBAAL – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTAS DE 2008: -----

----- Foi presente o relatório de Actividades e a prestação de Contas de 2008 para conhecimento e posterior remessa à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal. -----

7.3.- AME – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2009: -----

----- Foi presente o relatório de actividades do primeiro trimestre de 2009 da Associação de Municípios do Enxoe para conhecimento e posterior remessa à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal. -----

7.4.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA – SERVIÇO DE METROLOGIA -----

----- Foi presente o protocolo de colaboração para aprovação: -----

Entre a Câmara Municipal de Moura, representada por José Maria Pós de Mina, casado, natural da freguesia de Pias, concelho de Serpa, na qualidade de Presidente da Câmara, situada na Praça Sacadura Cabral em Moura, e a Câmara Municipal de Mértola, representada por Jorge Paulo Colaço Rosa, natural do Concelho de Mértola, na qualidade de Presidente da Câmara, situada na Praça Luís de Camões em Mértola, é celebrado o protocolo de colaboração no âmbito do Serviço de Metrologia, subordinado às seguintes cláusulas: -----

1ª

A Câmara Municipal de Moura compromete-se, através do seu Serviço de Metrologia, a proceder, à verificação, de pesos de 1 gr. Até 20 kg., de balanças até ao alcance de 300 kg., e de contadores de tempo excepto parcometros, nas instalações cedidas pela Câmara Municipal de Mértola. -----

2ª

A Câmara Municipal de Moura compromete-se, a enviar o técnico de metrologia num mínimo de 2 dias por mês, efectuar verificações no Concelho de Mértola, em instalações cedidas pela mesma. -----

3ª

Á Câmara Municipal de Mértola compete estabelecer todas as condições necessárias à realização dos serviços referidos na cláusula 1ª, nomeadamente a sua divulgação através de editais, tal como proceder à prévia marcação com os utentes do Concelho de Mértola, para um melhor funcionamento do serviço. - - -

4ª

No caso dos contadores de tempo, ou nas situações em que os equipamentos a verificar, não se possam deslocar às instalações da Câmara Municipal de Mértola, esta entidade deve identificar ao técnico de metrologia, a sua localização para este efectuar o serviço no estabelecimento do utente. - - - - -

5ª

As receitas provenientes da cobrança de taxas com os serviços efectuados no Concelho de Mértola, reverterem a favor da Câmara Municipal de Moura. - - - - -

6ª

O presente protocolo é feito em duplicado ficando cada uma das partes contratantes com um exemplar devidamente assinado. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo conforme proposto. - - - - -

8.- PATRIMÓNIO:- - - - -

8.1.- VENDA DE LOTES DE TERRENO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2, EM MÉRTOLA:- - - - -

----- Foi presente uma Informação datada de 18 de Maio corrente, da Snrª Chefe da DAF, do seguinte teor: - - - - -

----- “O Programa de Concurso e o caderno de encargos para venda de lotes para construção de habitação própria no loteamento municipal da ZE2, na Vila de Mértola foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de Abril de 2007 e na sessão da Assembleia Municipal de 24 de Abril de 2007. - - - - -

----- A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Setembro aprovou os preços base dos lotes para alienação, constituindo para o efeito 3 grupos com valores base diferenciados: - - - - -

Grupo 1 (lotes 1,2,3,4,5,6,7) no valor de 17.500€ - - - - -

Grupo 2 (lotes 8,9,10,16) no valor de 22.500€ - - - - -

Grupo 3 (lotes 11,12,13,14,15) no valor de 27.500€ - - - - -

----- Foi igualmente aprovada a constituição da Comissão para dirigir e coordenar todo o processo administrativo. - - - - -

----- O primeiro acto público teve lugar em 23 de Outubro de 2007, tendo sido licitados e adjudicados 15 lotes (ficou por licitar o lote 4). A Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de Novembro, deliberou adjudicar os 15 lotes. - - - - -

----- Os adjudicatários foram notificados por ofício de 9 de Novembro para proceder ao pagamento dos 10% do valor da adjudicação, conforme programa de concurso. - - - - -

----- Nesta fase desistiu o adjudicatário do lote nº5, que foi aceite pela Câmara Municipal em 22 de Novembro e procederam ao pagamento apenas 12 adjudicatários. - - - - -

----- A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Dezembro anulou a adjudicação dos lotes 1 e 2. - - - - -

----- Foi efectuada nova hasta pública em 13 de Dezembro de 2007 para venda dos lotes 4 e 5, tendo sido apenas licitado o lote 4, que a Câmara confirmou na sua reunião de 19 de Dezembro. - - - - -

----- Os lotes 3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 foram confirmados com o pagamento dos 10% do valor da adjudicação em conformidade com o programa de concurso. - - - - -

----- Foi marcada nova hasta pública, que se realizou no dia 25 de Janeiro de 2008 para venda dos lotes 1,2 e 5, onde foi licitado o lote 5, mas cujo adjudicatário desistiu da sua aquisição. - - - - -

----- O adjudicatário do lote 9 manifestou intenção de desistir, mas após deliberação de Câmara, em que lhe era comunicado que perdia o direito à devolução dos 10% iniciais, veio informar que afinal não desistia. - - - - -

----- As escrituras de compra e venda foram marcadas para o dia 23 de Dezembro de 2008, tendo sido efectuadas escrituras de 3 lotes nessa data – do lote 15, lote 7 e lote 13. - - - - -

----- As restantes escrituras ficaram adiadas para dia 23 de Janeiro de 2009. Nesta data foram escriturados os lotes 10, 4, 11, 12. - - - - -

----- O adjudicatário do lote 3 apresentou em Dezembro de 2008 a desistência do lote. - - - - -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O adjudicatário do lote 8, Manuel Fernando Palma Candeias, pediu o adiamento da escritura por aguardar aprovação do crédito bancário. -----

----- De acordo com a notificação de 8 de Janeiro e anterior deliberação de Câmara sobre desistências e dado que mais nenhum dos adjudicatários que não celebraram a escritura dos lotes pediu adiamento da escritura com motivos justificados, resulta que os adjudicatários dos lotes abaixo indicados perderam direito aos 10% da adjudicação e propõe-se que a Câmara Municipal delibere pela anulação da adjudicação da venda dos lotes respectivos: -----

Lote 3 – Vasco Manuel Moura de Andrade -----

Lote 6 – José Maria Lourenço Guedelha -----

Lote 9 – Maria Paula Pereira e Palma (João Luís Clemente Mendes Palma) -----

Lote 14 – Maria de Fátima Palma Nunes Tomé -----

Lote 16 – António da Palma Nunes -----

----- Deverá proceder-se à notificação dos interessados da deliberação de Câmara que for tomada na sua próxima reunião. -----

----- Posteriormente deverá proceder-se à preparação de nova hasta pública para venda dos 8 lotes 1,2,3,5,6, 9,14 e 16. -----

----- O valor base do concurso parecé-me de manter-se o valor aprovado pela Câmara Municipal em 19 de Setembro de 2007, isto é: -----

Grupo 1 (lotes 1,2,3,5,6,) no valor de 17.500€ -----

Grupo 2 (lotes 9,16) no valor de 22.500€ -----

Grupo 3 (lote 14) no valor de 27.500€ -----

----- Sugere-se ainda que seja aceite a prorrogação do prazo da escritura do adjudicatário do lote 8.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita -----

8.2.- PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR: -----

----- Foi presente o Processo supra, o qual contem o Relatório Final, datado de 15 Maio corrente do seguinte teor: -----

“RELATÓRIO FINAL -----

Ajuste Directo Regime Geral n.º 014/2009 para a Concessão do Direito de Exploração do Café – Bar da Praia Fluvial da Mina de S. Domingos (artº 112º a 127º do D.L. nº 18/08, de 29 de Janeiro) -----

1.- Aos quinze dias do mês de Maio de 2009, reuniu o júri do concurso designado por despacho nº 81/2009, de 20 de Abril de 2009, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e elaborou o presente relatório final nos termos do disposto no artº 124º do CCP. -----

2.- Efectuada a audiência prévia, conforme o disposto no artº 123º do CCP, o júri mantém o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Rui Pedro Severino Horta, pelo valor mensal proposto de 1.150,00 € (mil cento e cinquenta euros) valor acrescido da taxa de IVA a 20% e nas demais condições propostas, com sujeição a contrato escrito nos termos do nº.1 do artº. 94º do CCP. -----

3.- Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri e submetido à consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

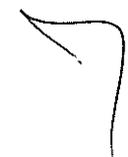
9.1.-EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO – DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:-----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente do seguinte teor: -----

----- “Designo os seguintes membros para constituírem a Comissão de Abertura de propostas, referentes ao processo de contratação de empréstimo de curto prazo, cujo acto público terá lugar no dia 27 de Maio de 2009, pelas 10 horas: -----

----- Maria Margarida Cercas Fortunato, chefe da Divisão Administrativa e Financeira -----

----- António Manuel Domingos Figueira, técnico superior de gestão -----

  5

Joana do Rosário Oliveira, técnica superior de gestão.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

9.2.- FUNDO DE MANEIO – FESTIVAL ISLÂMICO: -----

----- Foi presente o despacho nº101/2009 para ratificação, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 2.3.4.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais “Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de manei...visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis” -----

----- Considerando que a decisão da constituição do fundo de manei compete ao executivo -----

----- Considerando que o Festival Islâmico precisa de um fundo de manei para pequenas despesas urgentes e inadiáveis e que são indispensáveis para o desenvolvimento normal das acções previstas no projecto -----

----- Autorizo a constituição do fundo de manei no valor de 2.500 €, à responsabilidade de Maria Eugénia Silva Monteiro, que deverá ser repostado totalmente após a iniciativa. -----

----- Este despacho deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do nº3, do artigo 68º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou ratificar o Despacho acima transcrito. -----

10.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

10.1.- COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA: -----

----- Foi presente a informação da DSE do seguinte teor: -----

----- “No próximo dia 1 de Junho comemora-se o Dia Mundial da Criança. Reconhecido em 1950 pelas Nações Unidas é uma data que, para além de ser um dia de festa onde muitas crianças recebem presentes, os adultos devem lembrar que a muitas outras crianças continuam a ser negados os direitos fundamentais (afecto, alimentação adequada, cuidados médicos, .. , crescer num clima de paz, igualdade de oportunidades) e continuam a sofrer de maus tratos, doenças, fome e discriminação. -----

----- À semelhança de outros anos, venho propor a comemoração desta data, com um conjunto de actividades lúdicas dirigidas às crianças integradas no ensino pré escolar e 1º. ciclo, a realizar na semana de 1 a 5 de Junho. -----

----- Tendo em consideração que este período de tempo, é um tempo lectivo e que as crianças se encontram nas escolas, proponho que as actividades se realizem desconcentradas, nas escolas que frequentam, agrupando-as em conjunto de duas. -----

----- As actividades são de diversa natureza: jogos desportivos, sessões de contos, actividades de educação ambiental e de animação (cinema e teatro) e serão dinamizadas por diferentes entidades: Câmara Municipal de Mértola, Escola Profissional Alsud, Associação de Defesa do Património de Mértola, Parque Natural do Vale do Guadiana e Santa Casa da Misericórdia de Mértola. -----

----- Para fazer face a esta actividade será necessário adquirir alguns materiais para as actividades e de oferta para as crianças participantes, nomeadamente: cartolinas, marcadores, camisolas, bonés, balões, lápis, canetas e outros artigos para oferta aos participantes, prevendo-se um valor de 3 500,00 € (três mil e quinhentos euros). -----

----- Tendo em consideração a importância da iniciativa, proponho que a Câmara suporte as despesas inerentes à mesma.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados. -----

1.- 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2009; -----

2.- 6ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2009; -----

3.- Empreitada de “Saneamento e Pavimentação em Penilhos” – Suspensão dos Trabalhos; -----

4.- Empreitada de “Saneamento e Pavimentação em Algodor” – Pedido de prorrogação do prazo; -----

5.- Empreitada de “Execução de Obras de Infra-estruturas no Loteamento da ZE2 – Mértola” – Proposta de alteração de cotas de arruamento. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- 6.- Concurso de Conto e Poesia. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar os aditamentos propostos. -----
11.1.- SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009: -----
----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 6ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta. -----
11.2.- 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009: -----
----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 6ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta. -----
11.3.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PENILHOS” – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: -----
----- Foi presente a Informação DOPE nº 167/2009, de 11 de Maio, do seguinte teor: -----
----- “Na sequência da inf.:79/09 de 10.Mar.2009, inf.:132/09 e inf.:133/09 de 13.Abr.2009, considerando que o fim do período de suspensão determinado para a obra ocorrerá em 12 de Maio e que até à presente data as causas que determinaram a suspensão, designadamente, a expropriação dos terrenos para construção do reservatório e Etar, ainda não foram resolvidas, propõe-se que seja determinada a continuação da suspensão por período de 30 dias (de 13 de Maio a 13 de Junho). -----
----- Propõe-se que em situação de resolução do processo de expropriação antes do termo do prazo, a suspensão seja levantada com notificação ao empreiteiro para que este possa retomar os trabalhos. -----
----- Mais se propõe que da aprovação do proposto seja dado conhecimento ao empreiteiro.” ----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----
11.4.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALGODOR” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO: -----
----- Foi presente a Informação DOPE nº 124/2009, de 7 de Abril, do seguinte teor: -----
----- “Através do ofício Ref.ª 791/09 OB, de 25.03.2009 [com registo de entrada CMM em 26.03.2009] vem o empreiteiro expor em sua defesa as razões pelas quais não aceita a aplicação de multas contratuais relativas ao incumprimento do prazo parcelar vinculativo da empreitada e solicitar prorrogação de prazo da empreitada, designadamente até 11.05.2009, no que respeita ao prazo parcelar vinculativo e 25.07.2009, no que respeita ao prazo global da empreitada. -----
----- O empreiteiro apresenta em sua defesa os argumentos referidos no ofício Ref.ª 3854/09, de 25.03.2009, o qual anexa ao presente ofício. Contudo, reforça os seus fundamentos alegando: -----
- A necessidade de definir o projecto de arruamentos em planimetria e altimetria e adaptar o mesmo às condições locais; -----
- A existência de tubagens prediais dispostas nos arruamentos praticamente à superfície, assim como a existência de fossas sépticas que impossibilitam o processo de abertura de caixa de pavimento; -----
- A necessidade de executar a ligação aos ramais domiciliários de esgotos às caixas de ramal executadas no âmbito da empreitada e criar condições para concluir as ligações dos equipamentos a instalar e respectivo arranque do sistema. -----
----- Assim, considera o empreiteiro que todos estes factores conjugados conduziram ao não cumprimento dos prazos, quer parcelar, quer global da empreitada, e que os prazos possíveis para a conclusão da obra de forma objectiva e sem atrasos são designadamente: -----
- Para a conclusão das redes de distribuição de água e águas residuais, bem como os respectivos órgãos de tratamento e arranque do sistema (prazo parcelar vinculativo) – 11.05.2009 -----
- Para a conclusão dos restantes trabalhos da empreitada (prazo global) – 25.07.2009. -----
----- Não obstante da defesa apresentada pelo empreiteiro, ser extemporânea, de acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59.99, de 02.03, a fiscalização municipal procedeu a sua análise, cumprindo informar: -----

  7

----- No que respeita as fundamentações expostas no ofício do empreiteiro Ref.º 3854/08 OB, de 03.12.2008, para solicitação da prorrogação do prazo contratual da empreitada, as mesmas foram objectos da informação DOPE n.º 491/08, de 16.12.2008. Da análise efectuada conclui-se ser adequada a prorrogação do prazo contratual de 60 dias, sob a forma graciosa com início em 12.03.2009 e término em 10.05.2009. No entanto salienta-se que a documentação que instruíra o processo de pedido de prorrogação de prazo não reunia condições de aceitação, e não obstante de ter sido solicitada a sua rectificação através dos ofícios CMM Ref.ª 7192 e 744, respectivamente de 24.12.2008 e 18.02.2009, a mesma nunca reuniu condições de aceitação. Assim o pedido de prorrogação de prazo solicitado (60 dias) foi indeferido. - - - -

----- Relativamente a necessidade de definir o projecto de arruamentos, conforme referido pelo empreiteiro, salienta-se que o dono de obra procedeu ao reajuste do projecto inicial as condições existentes no terreno. No entanto, tal facto não interferiu com o andamento dos trabalhos, uma vez que, é necessário o empreiteiro ter as redes de distribuição de água e drenagem de esgotos e respectivos órgãos em funcionamento para iniciar os trabalhos de pavimentação, conforme referido nos pontos 14.2.1 e 14.2.2 do Caderno de Encargos. - - - - -

----- No que concerne a existência de tubagens prediais dispostas nos arruamentos praticamente à superfície, assim como a existência de fossas sépticas que impossibilitam o processo de abertura de caixa de pavimento, é de referir que o projecto prevê a entrada em funcionamento das redes de distribuição de água e drenagem de esgotos e respectivos órgãos, e posteriormente o início dos trabalhos de abertura de caixa de pavimento. - - - - -

----- Relativamente a necessidade de executar a ligação dos ramais domiciliários de esgotos às caixas de ramal executadas no âmbito da empreitada e criar condições para concluir as ligações dos equipamentos a instalar e respectivo arranque do sistema, salienta-se que pelo contrário, é necessário em primeiro lugar o empreiteiro concluir as ligações dos equipamentos e proceder ao respectivo arranque dos mesmos, para posteriormente os proprietários procederem as ligações de esgoto. - - - - -

----- Contudo salienta-se que: - - - - -

- Houve atrasos, quer na entrega do equipamento electro-mecânico, quer na instalação do mesmo, que se entendem não ser única e exclusivamente da responsabilidade do empreiteiro, mas sim da empresa responsável pelo fornecimento e entrega do equipamento. Tais atrasos contribuíram para o incumprimento do prazo parcelar vinculativo, e consequentemente do prazo global da empreitada. - - - - -
- Dada a execução física da obra não se afigura que a mesma esteja concluída antes de 30.06.2009. - - - - -

----- Face ao referido na informação DOPE n.º 491/08, de 16.12.2008, bem como aos atrasos verificados na entrega e instalação do equipamento electromecânico, os quais não são unicamente da responsabilidade do empreiteiro, bem como ao estado físico da obra julga-se adequada a prorrogação de prazo da empreitada, sob a forma graciosa, designadamente: - - - - -

- Para a conclusão dos trabalhos das redes de distribuição de água e águas residuais, bem como os respectivos órgãos de tratamento e arranque do sistema - prazo parcelar vinculativo, seja concedido ao empreiteiro uma prorrogação graciosa de 161 dias, de 02.12.2008 a 11.05.2009; - - - - -
- Para a conclusão dos restantes trabalhos da empreitada - prazo global, seja concedido ao empreiteiro uma prorrogação graciosa de 110 dias, de 12.03.2009 a 30.06.2009. - - - - -

----- Face ao exposto propõe-se que seja concedido ao empreiteiro a prorrogação graciosa dos prazos da empreitada de acordo com as datas acima referidas, e que não sejam aplicadas as multas por violação do prazo parcelar vinculativo da empreitada. - - - - -

----- Que na hipótese de ser concedida a prorrogação graciosa dos prazos da empreitada como proposto designadamente até 11.05.2009 no que respeita ao prazo parcelar vinculativo, e até 30.06.2009 no que respeita ao prazo global da empreitada seja notificado o empreiteiro para apresentar o plano de trabalhos, plano de equipamento, plano de mão-de-obra e cronograma financeiro de acordo com a prorrogação graciosa concedida. - - - - -

----- Sendo que a prorrogação do prazo concedida é a título gracioso, salienta-se que para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos a considerar é o que nesta data se encontra em vigor, de acordo com o estipulado no ponto 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01.º - - - - -

----- A Câmara Municipal, apor votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. - - - - -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

11.5.- EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS NO LOTEAMENTO DA ZE2 – MÉRTOLA” – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE COTAS DE ARRUAMENTO: -----

----- Foi presente a Informação DOPE N° 138/2009, de 21 de Abril, do seguinte teor: -----

----- “Com o início da movimentação de terras prevista para a Rua A da obra supra referida, constataram-se as seguintes situações: -----

1.- O cumprimento das cotas preconizadas no projecto para a faixa de rodagem e passeios inviabiliza o acesso à oficina localizada na imediação da obra conforme melhor se pode observar na fotografia seguinte. De facto o acesso só poderia ser efectuado através de uma rampa, a construir, com inclinação de cerca de 40% ou seja com uma inclinação inaceitável que inviabilizaria a acessibilidade automóvel à oficina. -----

2.- Na zona em que a Rua A confina com o muro do prédio anteriormente referido (vide planta em Anexo I); considerando a natureza do terreno, a área de implantação disponível, a execução da escavação e talude a construir para implantar a rua com o perfil previsto resulta no desaterro da fundação daquele muro limite de propriedade, com riscos na estabilidade do mesmo, como se pode ver na foto anexa, razão pela qual as terraplenagens no local não estão a ser executadas. -----

3.- No que concerne às cotas de soleira definidas para os lotes relativamente às cotas do eixo da Rua A definidas no projecto, verifica-se: -----

3.1. - Lote n.º1 – A cota de soleira fica, no ponto médio da frente do lote, acima da cota no eixo da Rua, cerca de 0,95m (vide anexo I). -----

3.2.- Restantes Lotes – As cotas de soleira, no ponto médio das frentes de lote, ficam abaixo da cota do eixo da Rua A, em cerca de 0,20 m (vide anexo II). -----

3.3.- Atendendo à inclinação longitudinal da Rua e extensão das frentes dos lotes, é significativa a variação de cota entre os pontos extremos da definição dos alinhamentos dos lotes, salientando-se que tal diferença é variável no lote, e entre lotes, com diferenças absolutas superiores aos valores mencionados nos pontos anteriores. -----

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO -----

No que respeita aos pontos 1. e 3. -----

----- A DOTAU procedeu à análise das cotas projectadas para o arruamento e apresentou uma proposta de correcção do perfil longitudinal que se junta no anexo V. -----

----- A proposta implica a alteração do perfil longitudinal entre os perfis 145.13 e 199.63 e correspondentes perfis transversais de projecto com o aumento (subida) das cotas do eixo da via entre os perfis identificados traduzindo-se, assim, na alteração da rasante ou seja aumentando e fazendo variar a inclinação de trainéis, de forma a permitir atenuar e suavizar a rampa de acesso à oficina para uma inclinação de cerca de 14% (por diminuição dos 40% iniciais). -----

----- As cotas propostas são as cotas a vermelho que constam na planta que constitui o anexo III e planta de sobreposição de cotas que constitui o anexo IV. Conforme consta no anexo V da presente informação salienta-se que do perfil 199.63 em diante não foi proposta qualquer alteração ao projecto. -----

No que respeita ao ponto 2. -----

----- Para a construção do arruamento e na extensão indicada, será necessário fazer a contenção do muro limite do prédio. Todavia esta situação não está prevista no âmbito da empreitada e, por os correspondentes trabalhos não puderem ser considerados trabalhos a mais, não são passíveis de integrar na obra e carecem de resolução independente. -----

----- No que respeita ao ponto 4. -----

----- Pelos motivos descritos no ponto 3, julga-se que as situações identificadas sobre as cotas de soleira previstas para os lotes devem ser objecto de análise e relacionadas com as cotas quer do eixo do arruamento quer dos passeios confinantes com os lotes, para aferir sobre a sua compatibilização/correcção e que a informação sobre as cotas a observar deveria ser facultada aos proprietários dos lotes para que sejam tomadas em consideração na elaboração nos projectos das habitações. -----

----- Face ao exposto propõe-se que: -----

- Sejam aprovadas e validadas as alterações de cotas constantes no anexo V para que o adjudicatário possa prosseguir com a execução dos trabalhos neste local. -----

 9

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

11.6.- CONCURSO DE CONTO E POESIA: -----

----- Foi presente uma Informação DSE/Biblioteca datada de 18 de Maio corrente, do seguinte teor: -----

----- “Tendo como principais objectivos a promoção da escrita criativa e da expressão literária e, ao mesmo tempo, ficar a conhecer e divulgar autores de âmbito regional, a Biblioteca Municipal propõe-se promover um concurso de poesia e conto. -----

----- Pretende-se recolher um conjunto de textos inéditos que possam vir a ser editados pela Câmara Municipal de Mértola. -----

----- Nesse sentido, juntamos as Respectivas Normas de Participação, para apreciação.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. --

13.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,15 horas. -----

----- Sendo 18,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18,30 horas. -----

----- E eu,

----- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi,

----- subscrevo e assino. -----

